



Diego Pereira &lt;licitacao2.sbs@gmail.com&gt;

**Re: QUESTIONAMENTO EDITAL PREGAO 021/2020**

1 mensagem

**Diego Pereira** <licitacao2@saobentodosapucai.sp.gov.br>

9 de outubro de 2020 11:48

Para: Coordenação - Cedisp &lt;coordenacao@cedisplab.com.br&gt;

Cc: licitacao@cedisplab.com.br, consultor@cedisplab.com.br, coordenacao@cedisplab.com.br

Prezados, bom dia.

Segue abaixo retorno sobre os questionamentos:

**Questionamento:** Por entendimento legal e a se enquadrar o certame nestes ditames, seria possível **se conceder prazo compatível**, a se o vencedor "montar/ disponibilizar" posto de coleta no Município, prazo este que vislumbre até a obtenção das licenças necessárias ao funcionamento regular de um posto de coleta (Normas RDCs, ANVISA)?

**Esclarecimento:** Devido o nosso contrato com a empresa anterior já ter se encerrado, precisamos desses atendimentos (exames) imediatamente após a assinatura da ata, devido a urgência no reestabelecimento do serviço prestado, por esse motivo precisamos que a empresa já esteja com o posto de coleta montado na assinatura da Ata para o imediato reestabelecimento do serviço.

**Questionamento:** No mesmo ritmo, questionamos, o porquê de se encarecer a viabilidade das propostas em se exigir funcionamento em regime de 24 hs, 7 dias p/ semana, pois em momento algum é indicado no bojo do edital o atendimento a unidades de urgências emergências, ou 24 hs, o que se corrobora com o prazo de previsto e garantido no edital de até 15 dias para resultados, portanto porque se colher 24 horas, se só irá ter retorno do resultado neste período citado!

**Esclarecimento:** A secretaria de saúde deste município nos informa que há a possibilidade de atendimentos urgências durante a madrugada para coletas de exames, dentre essas urgências foi citado a possibilidade de um paciente estar com sintomas de infarto, tanto a empresa vencedora do certame que efetuar a coleta para poder fornecer a informação se o paciente esta mesmo infartando ou não, para dessa forma poderem solicitar a transferência dos pacientes, dentre outras situações necessárias.

Qualquer duvida que permaneça, estamos a disposição.

Agradeço desde já pela atenção.

Atte.

Diego Pereira

Tel: 12 3971 6113



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucai.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
[licitacao2@saobentodosapucai.sp.gov.br](mailto:licitacao2@saobentodosapucai.sp.gov.br)

Em qui., 8 de out. de 2020 às 12:25, Coordenação - Cedisp <coordenacao@cedisplab.com.br> escreveu:

Boa tarde a todos!

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPLA DE SÃO BENTO DE SAPUCAI-SP

REF. QUESTIONAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**CENTRO DE DIAGNOSTICO SÃO PAULO – CEDISP-EIRELI-** pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Cotia -SP, à Estrada do Moro Grande, nº 326, Cotia, estado de São Paulo, CEP: 06700-650.0, inscrita no CNPJ/MF sob nº66.654.278/0001-90, neste ato representada por seu sócio **MONICA REGINA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, biomédica, portadora da cédula de identidade RG 29050651-7 – SSP-SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 280.987.648-77**, vem à presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, interpor QUESTIONAMENTO AO EDITAL, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

QUESTIONAMENTOS:

1. Na observação do contido no edital

11 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A coleta dos exames deverá ocorrer no município através de Posto de Coleta instalado por conta do Contratado, para a prestação de serviços 7 dias por semana, podendo ser acionado para coletas excepcionais a qualquer horário, dessa forma tendo que manter um profissional a disposição para eventuais coletas de exames urgentes.

....

**11.1.4. A empresa vencedora do certame deverá estar com seu espaço para atendimento, bem como toda a documentação pertinente para o funcionamento da mesma no momento da assinatura da Ata de Registro de preço.,**

• Percebemos, que estas exigências são diretamente direcionadas, restritivas e portanto, estas exigências na sua forma e conteúdo, além de excessivas e desarrazoadas, somente afasta um maior número de interessados ao certame, além de se de entendimento de exigência previa, ferindo o contido no que se regulamenta a matéria :

\*Vale consignar que o §1º, incisos I e II, Art. 3º, da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação,

• Perguntamos: por entendimento legal e a se enquadrar o certame nestes ditames, seria possível se conceder prazo compatível , a se o vencedor “montar/ disponibilizar” posto de coleta no Município, prazo este que vislumbre até a obtenção das licenças necessárias ao funicomamente regular de um posto de coleta (Normas RDCs, ANVISA)?

• No mesmo ritmo, questionamos, o porque de se encareder a viabilidade das propostas em se exigir funcionamento em regimemde 24 hos , 7 dias p/ semana, pois em momento algum é indicado no bojo do edital o atendimento a unidades de urgências emergências, ou 24 hs, o que se corrobora com o prazo de previsto e garantido no edital de ate 15 dias para resultados, portanto porque se colher 24 horas , se so ira ter retorno do resultado neste período citado!

11.1.3. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames não poderá ser superior a 15 dias, com exceção dos exames que demandarem período maior para sua realização.

• Para tanto aguardamos as devidadas respostas, bem como sugerimos seja escoimado estas falhas apontadas!

Atenciosamente :

Dra. Monica Regina Vieira Dos Santos

Proprietária laboratório Cedisp

09/10/2020

Gmail - Re: QUESTIONAMENTO EDITAL PREGAO 021/2020

[www.cedisplab.com.br](http://www.cedisplab.com.br)